PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 564
Data: 05/02/2018 Horário: 11:40
Legislativo - PRE 2/2018

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Institui Abono a ser concedido aos Servidores do Poder Legislativo no mês de Dezembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído abono anual, que poderá ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Gurupi Tocantins, do quadro de carreira, admitidos em caráter temporário, inativos, pensionistas e comissionados, no mês de dezembro de cada ano, a critério da Mesa Diretora.
Parágrafo único. O abono de que trata esta lei poderá ser concedido em cada exercício desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2°. O valor do abono será fixado em ato, anualmente, e não poderá ultrapassar a remuneração integral base dezembro, do servidor.

Parágrafo único – Entende-se por remuneração integral o padrão de vencimentos, acrescido de todas as vantagens referentes ao período de 01 a 31 de Dezembro, incorporadas ou não, incluindo-se as gratificações, excluindo-se as férias, adiantamento de 13° salário e verbas indenizatórias.

Art. 3°. O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4°. Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos ás contribuições devidas ao regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Gurupi.

Art. 5°. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018.

JAIR SOUZA
Vereador – PMDB

JUSTIFICATIVA

Os servidores são merecedores deste abono, pois eu acredito que o servidor é a razão de todo esse desenvolvimento e destaque desta Casa de Leis.

Como exposto no Art.1° que ficara a critério da Mesa Diretora o valor do abono salarial espera que seja um valor que vai agradar principalmente aqueles servidores que ganham um salário mínimo, pois o abono natalino não implicará em qualquer impacto financeiro ou orçamentário à Câmara, já que existe dotação orçamentária suficiente.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018.

JAIR SOUZA
Vereador – PMDB